

inicial

CVT

DCD

11/05/2000

CCO-DCD

5/10/00



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APENSADOS

AUTOR:

(DO SR. JOÃO HENRIQUE)

Nº DE ORIGEM:

EMENTA:

Denomina "Aeroporto João Silva Filho" o aeroporto localizado na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí.

DESPACHO:

22/09/1999 - (ÀS COMISSÕES DE VIAÇÃO E TRANSPORTES; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

ENCAMINHAMENTO INICIAL:

AO ARQUIVO, EM 04/11/99

REGIME DE TRAMITAÇÃO	
ORDINÁRIA	
COMISSÃO	DATA/ENTRADA
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /

PRAZO DE EMENDAS		
COMISSÃO	INÍCIO	TÉRMINO
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 1.728, DE 1999
(DO SR. JOÃO HENRIQUE)



Denomina "Aeroporto João Silva Filho" o aeroporto localizado na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí.

(ÀS COMISSÕES DE VIAÇÃO E TRANSPORTES; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)



CÂMARA DOS DEPUTADOS



A profissão de médico, exerceu como um sacerdócio durante 60 anos, com seu trabalho voltado gratuita e essencialmente, às parcelas mais nobres e carentes da população, tornando-se pois, uma legenda de seriedade, lisura e probidade, um homem que os parnaibanos perpetuam na memória.

Diante de tais argumentos, nada mais justo que o nome de **João Silva Filho** fique eternizado entre os parnaibanos e os que visitam aquela terra e batizar o Aeroporto local, uma das portas de entrada da cidade, é, pois, a maneira justa que encontramos para homenageá-lo.

Sala das sessões,

22/09/98

De:

Lote: 79

Caixa: 77

PL N° 1728/1999

4

PLENÁRIO - RECEBIDO	
Em	22 / 9 / 99 às 19:16hs
Nome	Helisa
Ponto	3.204



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES
TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS
PROJETO DE LEI Nº 1.728/99

Nos termos do art. 119, *caput*, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura - e divulgação na Ordem do Dia das Comissões - de prazo para apresentação de emendas, a partir de 16/11/99, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, em 23 de novembro de 1999

Ruy Omar Prudêncio da Silva
Secretário



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES
TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS
PROJETO DE LEI Nº 1.728/99

Nos termos do art. 119, *caput*, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura - e divulgação na Ordem do Dia das Comissões - de prazo para apresentação de emendas ao substitutivo oferecido pelo relator, a partir de 12/04/00, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram apresentadas emendas.

Sala da Comissão, em 24 de abril de 2000


Ruy Omar Prudêncio da Silva
Secretário

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 1.728-A, DE 1999 (DO SR. JOÃO HENRIQUE)

Denomina "Aeroporto João Silva Filho" o aeroporto localizado na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí.

(ÀS COMISSÕES DE VIAÇÃO E TRANSPORTES; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART.54) - ART. 24, II)

S U M Á R I O

- I - Projeto Inicial
- II - Na Comissão de Viação e Transportes:
 - termo de recebimento de emendas
 - parecer do relator
 - substitutivo oferecido pelo relator
 - termo de recebimento de emendas ao substitutivo
 - parecer da Comissão
 - substitutivo adotado pela Comissão

PROJETO DE LEI Nº 1.728-A, DE 1999 (DO SR. JOÃO HENRIQUE)

Denomina "Aeroporto João Silva Filho" o aeroporto localizado na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação, com substitutivo (relator: DEP. ALBÉRICO FILHO).

(ÀS COMISSÕES DE VIAÇÃO E TRANSPORTES; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART.54) - ART. 24, II)

S U M Á R I O

- I - Projeto Inicial
- II - Na Comissão de Viação e Transportes:
 - termo de recebimento de emendas
 - parecer do relator
 - substitutivo oferecido pelo relator
 - termo de recebimento de emendas ao substitutivo
 - parecer da Comissão
 - substitutivo adotado pela Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 1.728, DE 1999

Denomina "Aeroporto João Silva Filho" o aeroporto localizado na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí.

Autor: Deputado João Henrique

Relator: Deputado Albérico Filho

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do ilustre Deputado João Henrique, pretende denominar "Aeroporto João Silva Filho" o aeroporto localizado na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Propor a denominação para "Aeroporto João Silva Filho" é pretender externar a admiração e o respeito que a população dessa promissora



cidade do Estado do Piauí nutre pelo notável homem público que, como cidadão e médico, atuou com dinamismo e modernidade sem, entretanto, esquecer as virtudes da amizade e da solidariedade.

Parnaíba é o município mais populoso do Estado, com cerca de 130 mil habitantes. O Delta do rio Parnaíba, na divisa com o Estado do Maranhão, é um espetáculo natural de rara beleza e grande atrativo para o turismo nacional e internacional.

O perfil econômico dessa região está se transformando em decorrência do surgimento de distritos industriais. Esse desenvolvimento é resultado de ações de lideranças políticas, como João Silva Filho, que foi vereador por três legislaturas e exerceu o cargo de Prefeito Municipal por duas vezes. Seus feitos como administrador fazem-no figura de destaque na história da cidade.

Formado em medicina, exerceu sua profissão durante 60 anos com despreendimento, seriedade e competência, sem jamais esquecer-se daquela parcela mais carente da população.

A admiração dos parnaibanos por João Silva Filho é justificativa para dar seu nome ao aeroporto local como forma de homenagear um homem que, em sua vida, tornou-se um modelo de probidade para as gerações do presente e do futuro.

Entretanto, a denominação atual "Aeroporto de Parnaíba" não pode ser excluída conforme pretende o Projeto de Lei em epígrafe, pois o nome da localidade deve ser mantido, a não ser que haja necessidade técnica de grande monta que justifique a alteração, conforme a art. 22 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica). Por esse motivo, propomos que este aeroporto seja denominado "Aeroporto de Parnaíba – João



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Silva Filho", atendendo, dessa forma, as exigências técnicas e os anseios da sociedade.

Diante do exposto, somos pela aprovação do PL nº 1.728/99, na forma do substitutivo que apresentamos.

Sala da Comissão, em 20 de março de 2000.

Albérico Filho
Deputado Albérico Filho

Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1.728, DE 1999

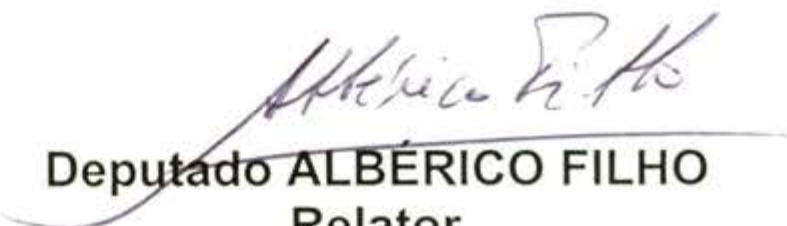
Denomina "Aeroporto de Parnaíba - Prefeito Dr. João Silva Filho" o aeroporto localizado na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. O Aeroporto da cidade de Parnaíba, no Estado do Piauí, passa a denominar-se "Aeroporto de Parnaíba - Prefeito Dr. João Silva Filho".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 20 de março de 2000.


Deputado ALBÉRICO FILHO
Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES
TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS
PROJETO DE LEI Nº 1.728/99

Nos termos do art. 119, *caput*, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura - e divulgação na Ordem do Dia das Comissões - de prazo para apresentação de emendas ao substitutivo oferecido pelo relator, a partir de 12/04/00, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram apresentadas emendas.

Sala da Comissão, em 24 de abril de 2000

Ruy Omar Prudêncio da Silva
Secretário



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 1.728-A, DE 1999

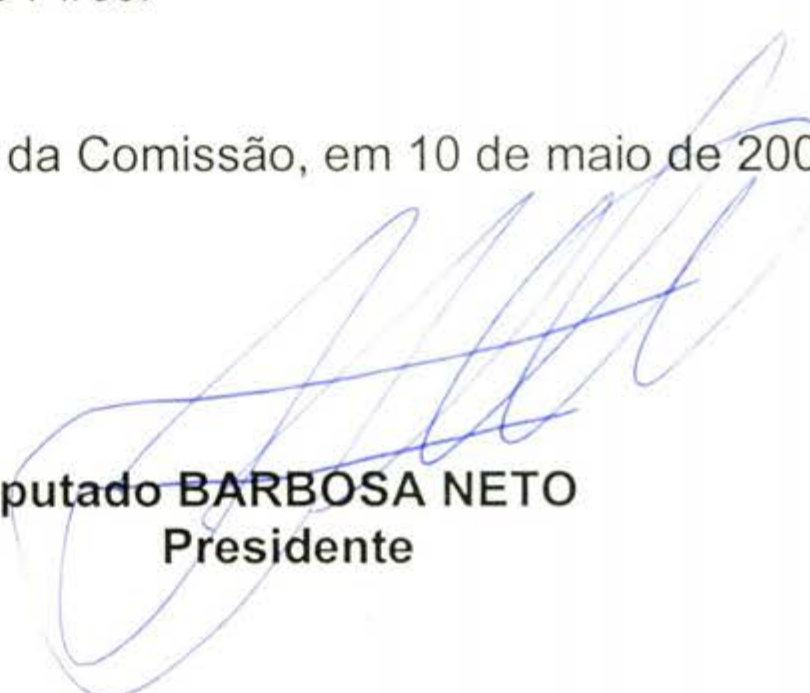
III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 1.728/99, com substitutivo, nos termos do parecer do relator, Deputado Albérico Filho.

Estiveram presentes os seguintes Deputados:

Barbosa Neto - Presidente, Chiquinho Feitosa, João Ribeiro e Pedro Fernandes - Vice-Presidentes, Aloízio Santos, Chico da Princesa, Duílio Pisaneschi, Feu Rosa, Mário Negromonte, Pedro Chaves, Roberto Rocha, Romeu Queiroz, Sérgio Barros, Sérgio Reis, Alberto Mourão, Domiciano Cabral, Eunício Oliveira, João Henrique, Waldir Schmidt, Aracely de Paula, Eliseu Resende, Ildefonso Cordeiro, Neuton Lima, Raimundo Colombo, Damião Feliciano, Fernando Marroni, Telma de Souza, Albérico Filho, Almir Sá, Philemon Rodrigues, Raimundo Santos, Luís Eduardo, Gonzaga Patriota, Eujácio Simões, Edinho Araújo, Carlos Dunga, Márcio Matos, João Tota e Olímpio Pires.

Sala da Comissão, em 10 de maio de 2000


Deputado **BARBOSA NETO**
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Grande
23/11/99



COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES
TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS
PROJETO DE LEI Nº 1.728/99

Nos termos do art. 119, *caput*, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura - e divulgação na Ordem do Dia das Comissões - de prazo para apresentação de emendas, a partir de 16/11/99, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, em 23 de novembro de 1999

Ruy Omar Prudêncio da Silva
Secretário



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 1.728, DE 1999

Denomina "Aeroporto João Silva Filho" o aeroporto localizado na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí.

Autor: Deputado João Henrique

Relator: Deputado Albérico Filho

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do ilustre Deputado João Henrique, pretende denominar "Aeroporto João Silva Filho" o aeroporto localizado na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Propor a denominação para "Aeroporto João Silva Filho" é pretender externar a admiração e o respeito que a população dessa promissora



cidade do Estado do Piauí nutre pelo notável homem público que, como cidadão e médico, atuou com dinamismo e modernidade sem, entretanto, esquecer as virtudes da amizade e da solidariedade.

Parnaíba é o município mais populoso do Estado, com cerca de 130 mil habitantes. O Delta do rio Parnaíba, na divisa com o Estado do Maranhão, é um espetáculo natural de rara beleza e grande atrativo para o turismo nacional e internacional.

O perfil econômico dessa região está se transformando em decorrência do surgimento de distritos industriais. Esse desenvolvimento é resultado de ações de lideranças políticas, como João Silva Filho, que foi vereador por três legislaturas e exerceu o cargo de Prefeito Municipal por duas vezes. Seus feitos como administrador fazem-no figura de destaque na história da cidade.

Formado em medicina, exerceu sua profissão durante 60 anos com despreendimento, seriedade e competência, sem jamais esquecer-se daquela parcela mais carente da população.

A admiração dos parnaibanos por João Silva Filho é justificativa para dar seu nome ao aeroporto local como forma de homenagear um homem que, em sua vida, tornou-se um modelo de probidade para as gerações do presente e do futuro.

Entretanto, a denominação atual "Aeroporto de Parnaíba" não pode ser excluída conforme pretende o Projeto de Lei em epígrafe, pois o nome da localidade deve ser mantido, a não ser que haja necessidade técnica de grande monta que justifique a alteração, conforme a art. 22 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica). Por esse motivo, propomos que este aeroporto seja denominado "Aeroporto de Parnaíba – João

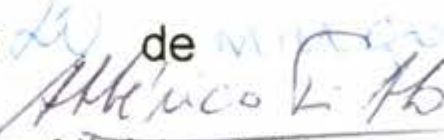


CÂMARA DOS DEPUTADOS



Silva Filho", atendendo, dessa forma, as exigências técnicas e os anseios da sociedade.

Diante do exposto, somos pela aprovação do PL nº 1.728/99, na forma do substitutivo que apresentamos.

Sala da Comissão, em 24 de maio de 2000 .

Deputado Albérico Filho
Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1.728, DE 1999

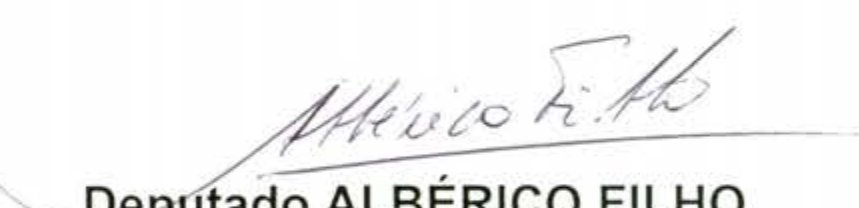
Denomina "Aeroporto de Parnaíba - Prefeito Dr. João Silva Filho" o aeroporto localizado na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. O Aeroporto da cidade de Parnaíba, no Estado do Piauí, passa a denominar-se "Aeroporto de Parnaíba - Prefeito Dr. João Silva Filho".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 20 de março de 2000.


Deputado ALBÉRICO FILHO
Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES
TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS
PROJETO DE LEI Nº 1.728/99

Nos termos do art. 119, *caput*, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura - e divulgação na Ordem do Dia das Comissões - de prazo para apresentação de emendas ao substitutivo oferecido pelo relator, a partir de 12/04/00, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram apresentadas emendas.

Sala da Comissão, em 24 de abril de 2000

Ruy Omar Prudêncio da Silva
Secretário



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES



PROJETO DE LEI Nº 1.728-A, DE 1999

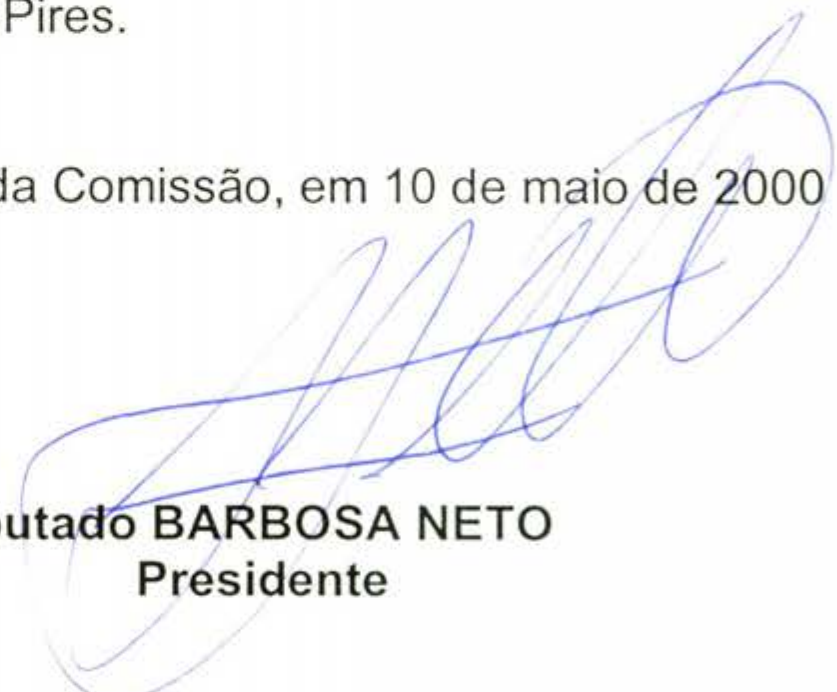
III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 1.728/99, com substitutivo, nos termos do parecer do relator, Deputado Albérico Filho.

Estiveram presentes os seguintes Deputados:

Barbosa Neto - Presidente, Chiquinho Feitosa, João Ribeiro e Pedro Fernandes - Vice-Presidentes, Aloízio Santos, Chico da Princesa, Duílio Pisaneschi, Feu Rosa, Mário Negromonte, Pedro Chaves, Roberto Rocha, Romeu Queiroz, Sérgio Barros, Sérgio Reis, Alberto Mourão, Domiciano Cabral, Eunício Oliveira, João Henrique, Waldir Schmidt, Aracely de Paula, Eliseu Resende, Ildefonso Cordeiro, Neuton Lima, Raimundo Colombo, Damião Feliciano, Fernando Marroni, Telma de Souza, Albérico Filho, Almir Sá, Philemon Rodrigues, Raimundo Santos, Luís Eduardo, Gonzaga Patriota, Eujácio Simões, Edinho Araújo, Carlos Dunga, Márcio Matos, João Tota e Olímpio Pires.

Sala da Comissão, em 10 de maio de 2000


Deputado **BARBOSA NETO**
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 1.728-A, DE 1999

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

Denomina "Aeroporto de Parnaíba - Prefeito Dr. João Silva Filho" o aeroporto localizado na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. O Aeroporto da cidade de Parnaíba, no Estado do Piauí, passa a denominar-se "Aeroporto de Parnaíba - Prefeito Dr. João Silva Filho".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 10 de maio de 2000.


Deputado BARBOSA NETO
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 1.728-A, DE 1999

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

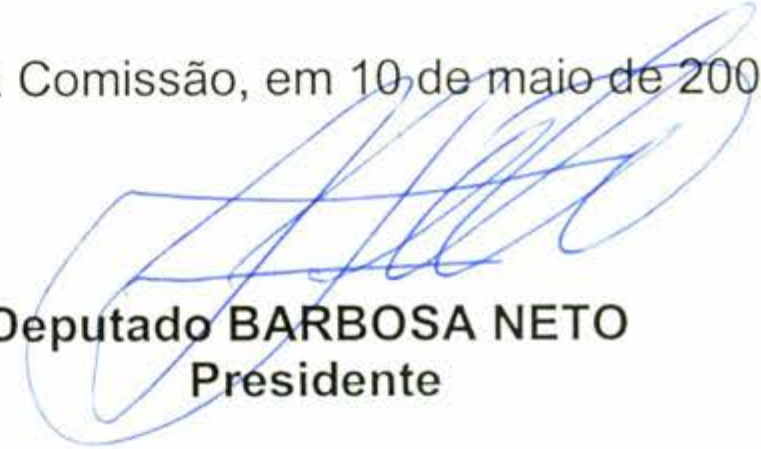
Denomina "Aeroporto de Parnaíba - Prefeito Dr. João Silva Filho" o aeroporto localizado na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. O Aeroporto da cidade de Parnaíba, no Estado do Piauí, passa a denominar-se "Aeroporto de Parnaíba - Prefeito Dr. João Silva Filho".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 10 de maio de 2000.


Deputado BARBOSA NETO
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

Publique-se.

Em 24/05/2000

Presidente

Of. P-30/2000

Brasília, 10 de maio de 2000.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 58, *caput*, do Regimento Interno, comunico a V. Ex^a que a Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, **aprovou o Projeto de Lei nº 1.728/99** - do Sr. João Henrique - que "denomina "Aeroporto João Silva Filho" o aeroporto localizado na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí".

Atenciosamente,

Deputado BARBOSA NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado MICHEL TEMER
Presidente da Câmara dos Deputados

Lote: 79 Caixa: 77

PL N° 1728/1999

24

SECRETARIA - GERAL DA MESA	
Recebo: Alexandra	
Orgão: CCR	n.º 1601100 I
Data: 24/05/00	Hora: 18:30
Ass: [assinatura]	Ponto: 5560



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 1.728-A, DE 1999

Nos termos do art. 119, "caput", I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura - e divulgação na Ordem do Dia das Comissões - de prazo para apresentação de emendas ao projeto, a partir de 26 de maio de 2000, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao Projeto.

Sala da Comissão, 02 de junho de 2000

Carla Rodrigues de Medeiros
Secretária



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI Nº1728, DE 1999

Denomina “Aeroporto João Silva Filho” o aeroporto localizado na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí.

AUTOR: Deputado JOÃO HENRIQUE

RELATOR: Deputado ÁTILA LIRA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei de autoria do ilustre Deputado JOÃO HENRIQUE redenomina o Aeroporto de Parnaíba, PI, com o nome de “JOÃO SILVA FILHO” numa homenagem ao ilustre cidadão, médico e político do Piauí.

A proposição em apreço passou pela Comissão de Viação e Transportes, onde recebeu Parecer favorável nos termos do substitutivo do Relator, Deputado ALBÉRICO FILHO.

De acordo com as normas regimentais da Casa, o PL em apreço chega agora, sem emendas, à Comissão de Educação, Cultura e Desporto para exame da matéria quanto ao mérito.



II – VOTO DO RELATOR

Pela Justificativa da proposição do nobre Deputado JOÃO HENRIQUE, depreende-se ser justa e inquestionável a homenagem que se presta ao ilustre piauiense JOÃO SILVA FILHO, na qualidade de médico e homem público, ao redenominar de “João Silva Filho” o Aeroporto de Parnaíba – PI.

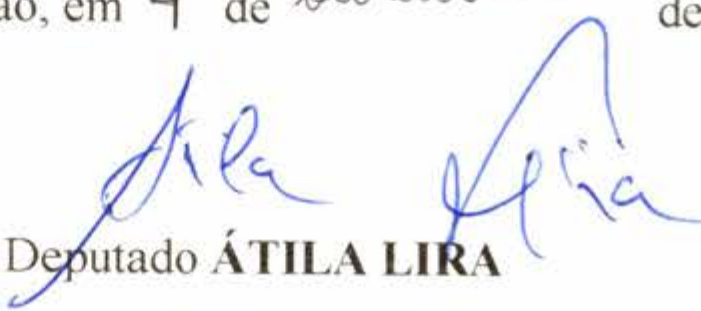
Quero registrar minha admiração pelo Dr. JOÃO SILVA FILHO, tanto pela sua atuação como médico, bem como pessoa humana e que tive a honra de conhecer.

Homenageamos como essa têm sempre mérito educacional e cultural porque exaltam cidadãos de grande mérito pessoal e profissional que, certamente, servem de modelos aos seus conterrâneos, sobretudo à geração jovem. Esse, sem dúvida, é o caso de JOÃO SILVA FILHO.

O Substitutivo do meu ilustre colega, Deputado ALBÉRICO FILHO, justifica-se tecnicamente – o nome da cidade, Parnaíba, é preservado (o que não ocorria na proposta original), e o aeroporto passa a denominar-se “Aeroporto de Parnaíba – Prefeito Dr. João Silva Filho”.

Assim, voto pela aprovação do Projeto de Lei N.º 1.728, de 1999, do eminente Deputado JOÃO HENRIQUE, nos termos do substitutivo da Comissão de Viação e Transportes.

Sala da Comissão, em 4 de outubro de 2000.


Deputado ÁTILA LIRA

Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

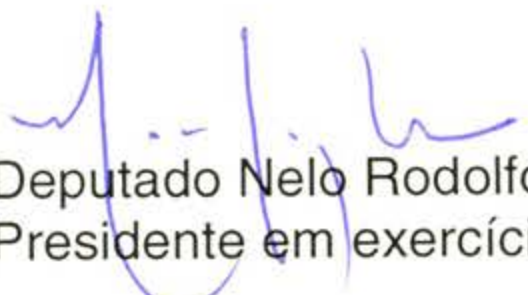
PROJETO DE LEI Nº 1.728-A, DE 1999

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou, unanimemente, o Projeto de Lei nº 1.728-A/99, com adoção do substitutivo da Comissão de Viação e Transportes, nos termos do parecer do Relator, Deputado Átila Lira.

Estiveram presentes os Senhores Deputados Nelo Rodolfo, Presidente em exercício; Marisa Serrano e Gilmar Machado, Vice-Presidentes; Agnelo Queiroz, Átila Lira, Clovis Volpi, Éber Silva, Esther Grossi, Eurico Miranda, Flávio Arns, João Matos, Luis Barbosa, Nice Lobão, Nilson Pinto, Osvaldo Biochi, Luiz Bittencourt, Iara Bernardi, Gastão Vieira e Lídia Quinan,

Sala da Comissão, em 4 de outubro de 2000


Deputado Nelo Rodolfo
Presidente em exercício

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 1.728-B, DE 1999 (DO SR. JOÃO HENRIQUE)

Denomina "Aeroporto João Silva Filho" o aeroporto localizado na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí.

(ÀS COMISSÕES DE VIAÇÃO E TRANSPORTES; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART.54) - ART. 24, II)

S U M Á R I O

I - Projeto Inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- substitutivo oferecido pelo relator
- termo de recebimento de emendas ao substitutivo
- parecer da Comissão
- substitutivo adotado pela Comissão

III - Na Comissão de Educação, Cultura e Desporto:

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- parecer da Comissão

*** PROJETO DE LEI Nº 1.728-B, DE 1999**
(DO SR. JOÃO HENRIQUE)

Denomina "Aeroporto João Silva Filho" o aeroporto localizado na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí; tendo pareceres: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação, com substitutivo (relator: DEP. ALBÉRICO FILHO); e da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, pela aprovação deste, com adoção do substitutivo da Comissão de Viação e Transportes (relator: DEP. ÁTILA LIRA).

(ÀS COMISSÕES DE VIAÇÃO E TRANSPORTES; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART.54) - ART. 24, II)

** Projeto inicial e parecer da Comissão de Viação e Transportes publicados no DCD do dia 11/05/00.*

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

S U M Á R I O

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 1.728-A/99

Nos termos do art. 119, *caput* e inciso I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, alterado pelo art. 1º, I, da Resolução nº 10/91, o Senhor Presidente determinou a abertura e divulgação na Ordem do Dia das Comissões, prazo para recebimento de emendas a partir de 08/11/00, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram apresentadas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, em 20 de novembro de 2000

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário

Publique-se.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Em 18/10/2000

Presidente

Ofício nº P-280/2000

Brasília, 4 de outubro de 2000

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, em cumprimento ao disposto no artigo 58 do Regimento Interno a aprovação do PROJETO DE LEI Nº 1.728-A/99 – do Sr. João Henrique - que "denomina 'Aeroporto João Silva Filho' o aeroporto localizado na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí", para publicação da referida proposição e do parecer a ela oferecido.

Atenciosamente,


Deputado Gilmar Machado
Presidente em exercício

Excelentíssimo Senhor
Deputado MICHEL TEMER
DD. Presidente da Câmara dos Deputados
NESTA.

Lote: 79 Caixa: 77

PL N° 1728/1999

32

SECRETARIA GERAL DA CASA	
recebido Alexandra	
Orgão: CCR	Nº 3300/00 I
Data: 18/10/00	Rec: 18 10
Ass: Hg	Por: 5560



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 1.728, DE 2000

Denomina "Aeroporto João Silva Filho" o aeroporto localizado na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí."

Autor: Deputado JOÃO HENRIQUE

Relator: Deputado ÁTILA LIRA

I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do ilustre Deputado JOSÉ HENRIQUE, que tem como escopo denominar de "Aeroporto João Silva Filho" o aeroporto localizado na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí.

Em sua justificação, o nobre autor ressalta a importância e a justiça da homenagem, lembrando que, na política, João Silva Filho dedicou seus maiores esforços para sua cidade natal – Parnaíba – de onde foi vereador por três legislaturas e exerceu o cargo de Prefeito Municipal por duas vezes.

Destaca, ainda, que João Silva Filho exerceu a profissão de médico como um sacerdócio durante 60 anos, com seu trabalho voltado gratuita e essencialmente às parcelas mais nobres e carentes da população, tornando-se uma legenda de seriedade, lisura e probidade.

26954.CD



De competência conclusiva das comissões permanentes, a matéria foi examinada, primeiramente, pela Comissão de Viação e Transportes, que a aprovou, no mérito, com substitutivo que altera o nome do citado aeroporto para "Aeroporto de Parnaíba – Prefeito Dr. João Silva Filho".

A proposição também foi examinada, no mérito, pela Comissão de Educação, Cultura e Desporto que a aprovou nos termos do substitutivo da Comissão de Viação e Transportes.

Decorrido o prazo regimental neste Órgão Técnico, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, III, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.728, de 1999, e do Substitutivo apresentado pela Comissão de Viação e Transportes.

O projeto e seu substitutivo atendem aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União, às atribuições do Congresso Nacional e à iniciativa parlamentar. Também foram respeitadas as demais normas constitucionais de cunho material.

No que se refere ao aspecto de juridicidade, há de se afirmar que o projeto e seu substitutivo foram elaborados em conformidade com o ordenamento jurídico em vigor.

A técnica legislativa e a redação empregadas no texto das proposições nos parecem acertadas, estando plenamente em acordo com o mandamento da Lei Complementar nº 95, de 1998, que trata das regras de elaboração das leis.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Isto posto, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.728, de 1999, e do Substitutivo apresentado pela Comissão de Viação e Transportes.

Sala da Comissão, em 20 de junho de 2001.


Deputado ÁTILA LIRA
Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 1.728-A, DE 1999

III - PARECER DA COMISSÃO

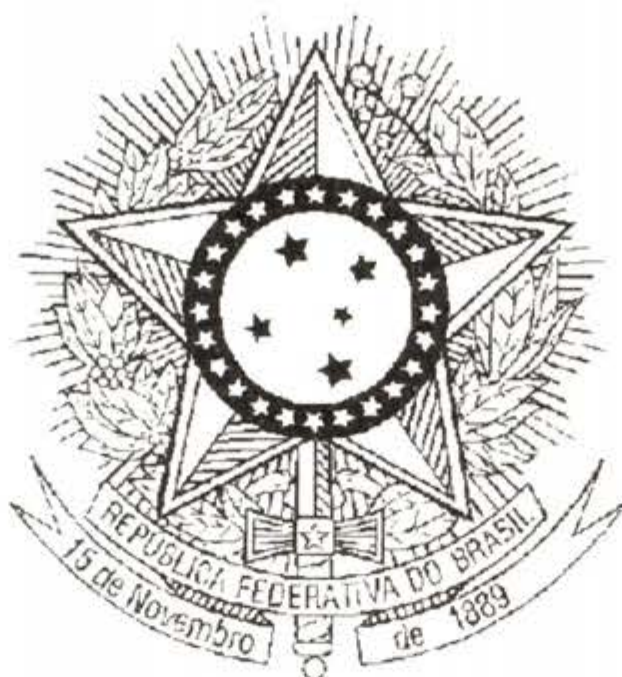
A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.728-A/1999 e do Substitutivo da Comissão de Viação e Transportes, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Átila Lira.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Ney Lopes - Presidente, Jaime Martins e Léo Alcântara - Vice-Presidentes, Aldir Cabral, Aldo Arantes, Alexandre Cardoso, Aloysio Nunes Ferreira, André Benassi, Asdrubal Bentes, Coriolano Sales, Eurico Miranda, Geovan Freitas, Geraldo Magela, José Antonio Almeida, Marcos Rolim, Moroni Torgan, Nelson Otoch, Osmar Serraglio, Paes Landim, Paulo Magalhães, Regis Cavalcante, Vilmar Rocha, Anivaldo Vale, Átila Lins, Átila Lira, Dr. Rosinha, Edir Oliveira, Fernando Coruja, Gilmar Machado, Luiz Antonio Fleury, Luiz Piauhyllino, Mauro Benevides, Pedro Irujo, Ricardo Fiuza, Waldir Pires e Wilson Santos.

Sala da Comissão, em 30 de outubro de 2002.


Deputado NEY LOPES
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 1.728-C, DE 1999 (DO SR. JOÃO HENRIQUE)

Denomina "Aeroporto João Silva Filho" o aeroporto localizado na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí; tendo pareceres: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação, com substitutivo (relator: DEP. ALBÉRICO FILHO); da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, pela aprovação, com adoção do substitutivo da Comissão de Viação e Transportes (relator: DEP. ÁTILA LIRA); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e do Substitutivo da Comissão de Viação e Transportes (relator: DEP. ÁTILA LIRA).

(ÀS COMISSÕES DE VIAÇÃO E TRANSPORTES; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II.)

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- substitutivo oferecido pelo relator
- termo de recebimento de emendas ao substitutivo
- parecer da Comissão
- substitutivo adotado pela Comissão

III - Na Comissão de Educação, Cultura e Desporto:

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- parecer da Comissão

IV - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação:

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 1235/02 - CCJR
Publique-se.
Em 18.11.02.


AÉCIO NEVES
Presidente



Documento : 12240 - 1



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

OF. Nº 1235-P/2002 – CCJR

Brasília, em 05 de novembro de 2002

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, em cumprimento ao Art. 58 do Regimento Interno, a apreciação por este Órgão Técnico, em 30 de outubro do corrente, do Projeto de Lei nº 1.728-A/99.

Solicito a Vossa Excelência autorizar a publicação do referido projeto e parecer a ele oferecido.

Cordialmente,


Deputado NEY LOPES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado AÉCIO NEVES
DD. Presidente da Câmara dos Deputados
N E S T A

SGM-SECRETARIA DE		DA MESA
Protocolo		
Origem	CCD	3277/02
Data	18.11.02	
Assinatura	mej	Ponto: 3213



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 1.728-D, DE 1999

Denomina "Aeroporto de Parnaíba -
Prefeito Dr. João Silva Filho" o
aeroporto localizado na cidade de
Parnaíba, Estado do Piauí.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Aeroporto da cidade de Parnaíba, no es-
tado do Piauí, passa a denominar-se "Aeroporto de Parnaíba
- Prefeito Dr. João Silva Filho".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Sala da Comissão, 10.12.2002.

Deputado NEY LOPES
Presidente

Deputado OSMAR SERRAGLIO
Relator



DC24A63A07



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO



PROJETO DE LEI Nº 1.728-D, DE 1999

REDAÇÃO FINAL

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente a Redação Final oferecida pelo Relator, Deputado Osmar Serraglio, ao Projeto de Lei nº 1.728-C/99.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Ney Lopes - Presidente, Jaime Martins, Igor Avelino e Léo Alcântara - Vice-Presidentes, Alceu Collares, Aldir Cabral, Aldo Arantes, Alexandre Cardoso, André Benassi, Asdrubal Bentes, Bispo Rodrigues, Coriolano Sales, Edmar Moreira, Geovan Freitas, Gerson Peres, Inaldo Leitão, José Antonio Almeida, José Dirceu, José Roberto Batochio, Luiz Eduardo Greenhalgh, Mendes Ribeiro Filho, Moroni Torgan, Murilo Domingos, Nelson Pellegrino, Nelson Trad, Oliveira Filho, Osmar Serraglio, Paes Landim, Paulo Magalhães, Raimundo Santos, Regis Cavalcante, Vicente Arruda, Vilmar Rocha, Átila Lins, Átila Lira, Bonifácio de Andrada, Cleonânio Fonseca, Dilceu Sperafico, Gilmar Machado, Lincoln Portela, Mauro Benevides, Orlando Fantazzini, Osvaldo Biolchi, Pedro Irujo, Waldir Pires e Wilson Santos.

Sala da Comissão, em 10 de dezembro de 2002

Deputado NEY LOPES
Presidente

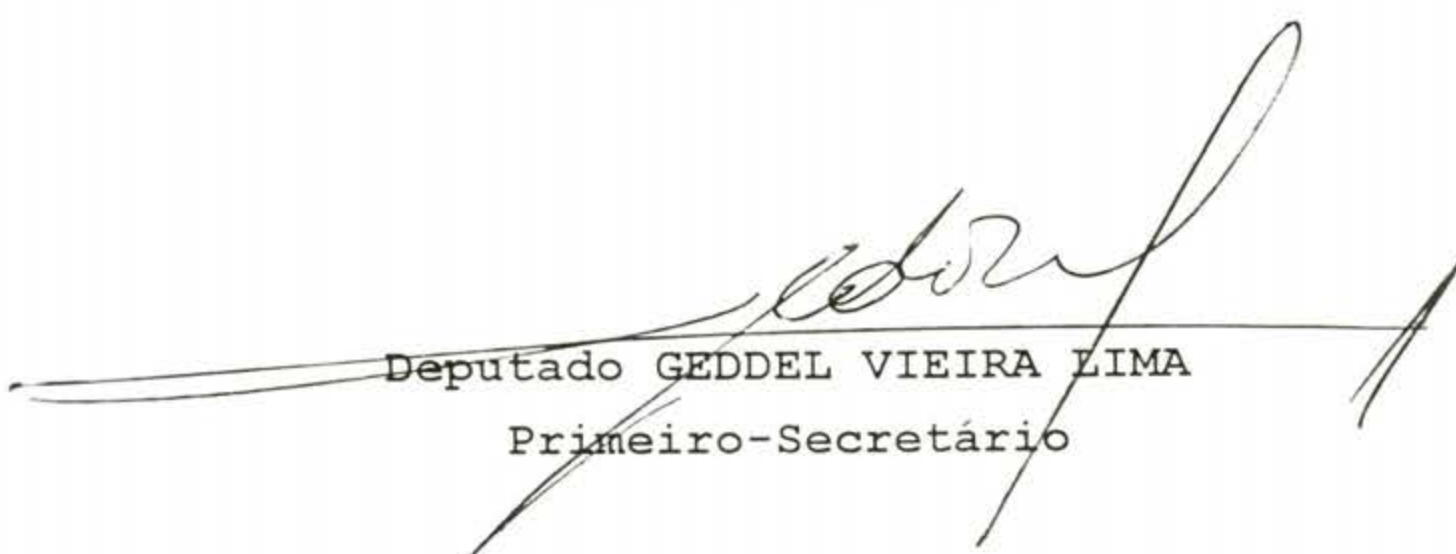
PS-GSE/046/03

Brasília, 12 de março de 2003

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 134 do Regimento Comum, o incluso Projeto de Lei nº 1.728, de 1999, da Câmara dos Deputados, que "Denomina 'Aeroporto de Parnaíba - Prefeito Dr. João Silva Filho' o aeroporto localizado na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí.", de acordo com o caput do art. 65 da Constituição Federal.

Atenciosamente,



Deputado GEDDEL VIEIRA LIMA
Primeiro-Secretário

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROMEU TUMA
Primeiro-Secretário do Senado Federal

N E S T A
Ofício PL da Câmara

Denomina "Aeroporto de Parnaíba -
Prefeito Dr. João Silva Filho" o
aeroporto localizado na cidade de
Parnaíba, Estado do Piauí.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Aeroporto da cidade de Parnaíba, no
estado do Piauí, passa a denominar-se "Aeroporto de
Parnaíba - Prefeito Dr. João Silva Filho".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 12 de março de 2003.



JOÃO PAULO CUNHA
Presidente



E M E N T A

Denomina "Aeroporto Joao Silva Filho" o aeroporto localizado na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí.

JOÃO HENRIQUE
(PMDB-PI)

A N D A M E N T O

Sancionado ou promulgado

22.09.99

PLENÁRIO

Fala o autor, apresentando o Projeto.

Publicado no Diário Oficial de

MESA

Despacho: Às Comissões de Viação e Transportes; de Educação, Cultura e Desporto; e de Constituição e Justiça e de Redação (Art. 54) - Art. 24, II.

Vetado

Razões do veto-publicadas no

04.11.99

PLENÁRIO

É lido e vai a imprimir. OCD 04/11/99, pág. 52071 col. 01.

04.11.99

COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Encaminhado à Comissão de Viação e Transportes.

10.11.99

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

Distribuido ao relator, Dep. ALBÉRICO FILHO.

12.11.99

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

Prazo para apresentação de emendas: 05 sessões a partir de 16.11.99.

VIDE VERSO

23.11.99 COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES —
Não foram apresentadas emendas.

20.03.00 COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES
Parecer favorável do relator, Dep. ALBÉRICO FILHO, com substitutivo.

12.04.00 COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES
Prazo para apresentação de emendas ao substitutivo: 05 sessões.

24.04.00 COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES
Não foram apresentadas emendas ao substitutivo.

10.05.00 COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES
Aprovado unanimemente o parecer favorável do relator, Dep. ALBÉRICO FILHO, com substitutivo.
(PL 1.728-A/99).
DCD 11/05/00, Pág. 24032, Col. 02.

23.05.00 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Distribuído ao relator, Dep. ÁTILA LIRA.

26.05.00 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Prazo para apresentação de emendas: 05 sessões.

02.06.00 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Não foram apresentadas emendas.

28.06.00 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Parecer favorável do relator, Dep. ÁTILA LIRA, nos termos do substitutivo apresentado na Comissão de Viação e Transportes.

ANDAMENTO

- 04.10.00 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Aprovado unanimemente o parecer favorável do relator, Dep. ÁTILA LIRA, com adoção do substitutivo da Comissão de Viação e Transporte.
(PL. 1.728-B/99). DCD 05/10/00, Pág. 49446, Col. 02.
- 11.10.00 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
Encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.
- 31.10.00 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
Distribuído ao relator, Dep. CIRO NOGUEIRA.
- 08.11.00 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
Prazo para apresentação de emendas: 05 sessões.
- 21.11.00 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
Não foram apresentadas emendas.
- 02.04.01 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
Redistribuído ao relator, dep. ATILA LIRA.
- 20.07.01 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
Parecer do relator, Dep. ÁTILA LIRA, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa deste, com adoção do substitutivo da CVT,
- 30.10.02 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
Aprovado unanimemente o parecer do relator, Dep. ÁTILA LIRA, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa deste e do substitutivo da CVT,

ANDAMENTO

MESA (ARTIGO 24, INCISO II DO RI)

20.11.02 É lido e vai a imprimir, tendo pareceres: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação, com substitutivo; da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, pela aprovação com adoção do substitutivo da Comissão de Viação e Transportes; e da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e do substitutivo da Comissão de Viação e Transportes.
(PL 1.728-C/99).

MESA

27.11.02 Prazo para apresentação de recurso, nos termos do artigo 132, § 2º do RI (05 sessões) de 27.11 a 03.12.02.

MESA

03.12.02 Of SGM-P 1737/02, à CCJR, encaminhando este projeto para elaboração da redação final, nos termos dos artigos 58, § 4º e 24, II do RI.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

10.12.02 Aprovada unanimemente a redação final oferecida pelo Relator, Dep Osmar Serraglio.
(PL. 1728-D/99)

MESA

Remessa ao SF, através do Of PS-GSE/



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 1.728-C, DE 1999 (Do Sr. João Henrique)

Denomina "Aeroporto João Silva Filho" o aeroporto localizado na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí; tendo pareceres: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação, com substitutivo (relator: DEP. ALBÉRICO FILHO); da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, pela aprovação, com adoção do substitutivo da Comissão de Viação e Transportes (relator: DEP. ÁTILA LIRA); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e do Substitutivo da Comissão de Viação e Transportes (relator: DEP. ÁTILA LIRA).

(ÀS COMISSÕES DE VIAÇÃO E TRANSPORTES; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II.)

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- substitutivo oferecido pelo relator
- termo de recebimento de emendas ao substitutivo
- parecer da Comissão
- substitutivo adotado pela Comissão

III - Na Comissão de Educação, Cultura e Desporto:

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- parecer da Comissão

IV - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação:

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- parecer da Comissão

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Artº 1º - O Aeroporto de Parnaíba, no Estado do Piauí, passa a denominar-se "**Aeroporto João Silva Filho**".

Artº 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nossa pretensão, ao propor o nome do **João Silva Filho** para o Aeroporto de Parnaíba - PI, é prestar uma justa e inquestionável homenagem ao homem público, ao cidadão, ao médico e, principalmente, ao grande companheiro dos parnaibanos que ele sempre soube ser.

Na política **João Silva Filho** dedicou seus maiores esforços para sua cidade natal, Parnaíba, de onde foi vereador por 3 legislaturas e exerceu o cargo de Prefeito Municipal por 2 vezes, com mandatos de 6 anos cada uma.

É, sem gratuidade, considerado o melhor administrador da história política de Parnaíba.

A profissão de médico, exerceu como um sacerdócio durante 60 anos, com seu trabalho voltado gratuita e essencialmente, às parcelas mais nobres e carentes da população, tornando-se pois, uma legenda de seriedade, lisura e probidade, um homem que os parnaibanos perpetuam na memória.

Diante de tais argumentos, nada mais justo que o nome de **João Silva Filho** fique eternizado entre os parnaibanos e os que visitam aquela terra

e batizar o Aeroporto local, uma das portas de entrada da cidade, é, pois, a maneira justa que encontramos para homenageá-lo.

Sala das sessões,

22/09/99

Dr. 

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES
TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS
PROJETO DE LEI Nº 1.728/99

Nos termos do art. 119, *caput*, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura - e divulgação na Ordem do Dia das Comissões - de prazo para apresentação de emendas, a partir de 16/11/99, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, em 23 de novembro de 1999



Ruy Omar Prudêncio da Silva
Secretário

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do ilustre Deputado João Henrique, pretende denominar "Aeroporto João Silva Filho" o aeroporto localizado na cidade de Parnaíba. Estado do Piauí.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Propor a denominação para "Aeroporto João Silva Filho" é pretender externar a admiração e o respeito que a população dessa promissora cidade do Estado do Piauí nutre pelo notável homem público que, como cidadão e médico, atuou com dinamismo e modernidade sem, entretanto, esquecer as virtudes da amizade e da solidanidade.

Parnaíba é o município mais populoso do Estado, com cerca de 130 mil habitantes. O Delta do rio Parnaíba, na divisa com o Estado do Maranhão, é um espetáculo natural de rara beleza e grande atrativo para o turismo nacional e internacional.

O perfil econômico dessa região está se transformando em decorrência do surgimento de distritos industriais. Esse desenvolvimento é resultado de ações de lideranças políticas, como João Silva Filho, que foi vereador por três legislaturas e exerceu o cargo de Prefeito Municipal por duas vezes. Seus feitos como administrador fazem-no figura de destaque na história da cidade.

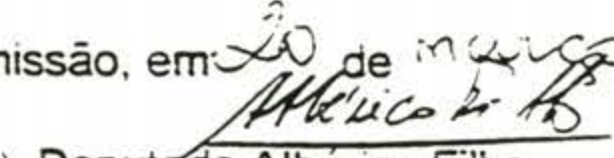
Formado em medicina, exerceu sua profissão durante 60 anos com despreendimento, seriedade e competência, sem jamais esquecer-se daquela parcela mais carente da população.

A admiração dos parnaibanos por João Silva Filho é justificativa para dar seu nome ao aeroporto local como forma de homenagear um homem que, em sua vida, tornou-se um modelo de probidade para as gerações do presente e do futuro.

Entretanto, a denominação atual "Aeroporto de Parnaíba" não pode ser excluída conforme pretende o Projeto de Lei em epígrafe, pois o nome da localidade deve ser mantido, a não ser que haja necessidade técnica de grande monta que justifique a alteração, conforme a art. 22 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica). Por esse motivo, propomos que este aeroporto seja denominado "Aeroporto de Parnaíba – João Silva Filho", atendendo, dessa forma, as exigências técnicas e os anseios da sociedade.

Diante do exposto, somos pela aprovação do PL nº 1.728/99, na forma do substitutivo que apresentamos.

Sala da Comissão, em 20 de março de 2000.


Deputado Albérico Filho
Relator

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1.728, DE 1999

Denomina "Aeroporto de Parnaíba - Prefeito Dr. João Silva Filho" o aeroporto localizado na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. O Aeroporto da cidade de Parnaíba, no Estado do Piauí, passa a denominar-se "Aeroporto de Parnaíba - Prefeito Dr. João Silva Filho".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 20 de março de 2000.



Deputado ALBÉRICO FILHO
Relator

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS
PROJETO DE LEI Nº 1.728/99

Nos termos do art. 119, *caput*, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura - e divulgação na Ordem do Dia das Comissões - de prazo para apresentação de emendas ao substitutivo oferecido pelo relator, a partir de 12/04/00, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram apresentadas emendas.

Sala da Comissão, em 24 de abril de 2000



Ruy Omar Prudêncio da Silva
Secretário

III - PARECER DA COMISSÃO

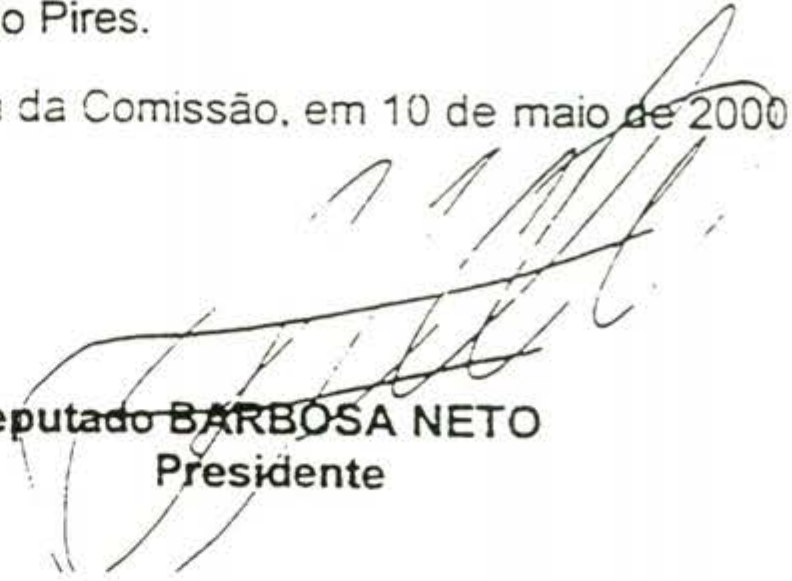
A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 1.728/99, com substitutivo, nos termos do parecer do relator, Deputado Albérico Filho.

Estiveram presentes os seguintes Deputados:

Barbosa Neto - Presidente, Chiquinho Feitosa, João Ribeiro e Pedro Fernandes - Vice-Presidentes, Aloízio Santos, Chico da Princesa, Duílio Pisaneschi, Feu Rosa, Mário Negromonte, Pedro Chaves, Roberto Rocha, Romeu Queiroz, Sérgio Barros, Sérgio Reis, Alberto Mourão, Domiciano Cabral, Eunício Oliveira, João Henrique, Waldir Schmidt, Aracely de Paula, Eliseu Resende, Ildelfonso Cordeiro, Neuton Lima, Raimundo Colombo, Damião Feliciano, Fernando

Marroni, Telma de Souza, Albérico Filho, Almir Sá, Philemon Rodrigues, Raimundo Santos, Luís Eduardo, Gonzaga Patriota, Eujácio Simões, Edinho Araújo, Carlos Dunga, Márcio Matos, João Tota e Olímpio Pires.

Sala da Comissão, em 10 de maio de 2000



Deputado BARBOSA NETO
Presidente

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

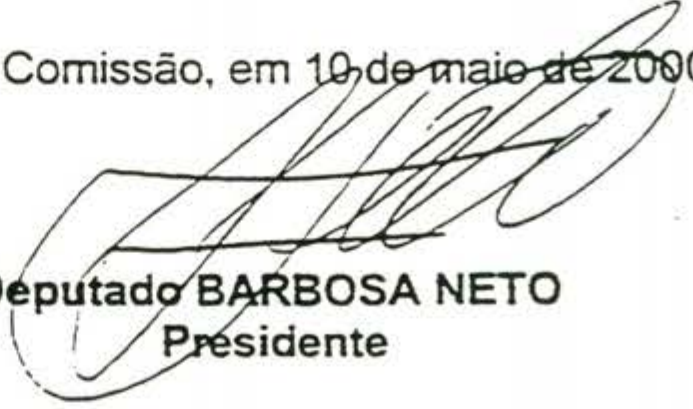
Denomina "Aeroporto de Parnaíba - Prefeito Dr. João Silva Filho" o aeroporto localizado na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. O Aeroporto da cidade de Parnaíba, no Estado do Piauí, passa a denominar-se "Aeroporto de Parnaíba - Prefeito Dr. João Silva Filho".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 10 de maio de 2000.



Deputado BARBOSA NETO
Presidente

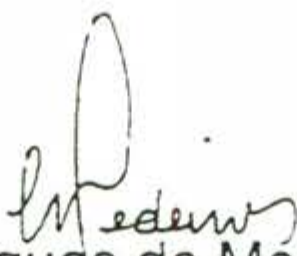
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 1.728-A, DE 1999

Nos termos do art. 119, "caput", I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura - e divulgação na Ordem do Dia das Comissões - de prazo para apresentação de emendas ao projeto, a partir de 26 de maio de 2000, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao Projeto.

Sala da Comissão, 02 de junho de 2000


Carla Rodrigues de Medeiros
Secretária

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei de autoria do ilustre Deputado JOÃO HENRIQUE redenomina o Aeroporto de Parnaíba, PI, com o nome de "JOÃO SILVA FILHO" numa homenagem ao ilustre cidadão, médico e político do Piauí.

A proposição em apreço passou pela Comissão de Viação e Transportes, onde recebeu Parecer favorável nos termos do substitutivo do Relator, Deputado ALBÉRICO FILHO.

De acordo com as normas regimentais da Casa, o PL em apreço chega agora, sem emendas, à Comissão de Educação, Cultura e Desporto para exame da matéria quanto ao mérito.

II – VOTO DO RELATOR

Pela Justificativa da proposição do nobre Deputado JOÃO HENRIQUE, depreende-se ser justa e inquestionável a homenagem que se presta ao ilustre piauiense JOÃO SILVA FILHO, na qualidade de médico e homem público, ao redenominar de “João Silva Filho” o Aeroporto de Parnaíba – PI.

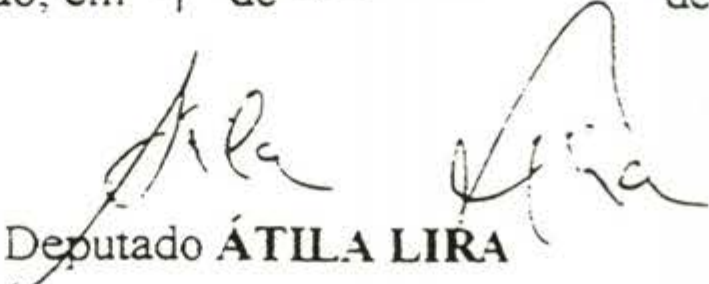
Quero registrar minha admiração pelo Dr. JOÃO SILVA FILHO, tanto pela sua atuação como médico, bem como pessoa humana e que tive a honra de conhecer.

Homenageamos como essa têm sempre mérito educacional e cultural porque exaltam cidadãos de grande mérito pessoal e profissional que, certamente, servem de modelos aos seus conterrâneos, sobretudo à geração jovem. Esse, sem dúvida, é o caso de JOÃO SILVA FILHO.

O Substitutivo do meu ilustre colega, Deputado ALBÉRICO FILHO, justifica-se tecnicamente – o nome da cidade, Parnaíba, é preservado (o que não ocorria na proposta original), e o aeroporto passa a denominar-se “Aeroporto de Parnaíba – Prefeito Dr. João Silva Filho”.

Assim, voto pela aprovação do Projeto de Lei N.º 1.728, de 1999, do eminente Deputado JOÃO HENRIQUE, nos termos do substitutivo da Comissão de Viação e Transportes.

Sala da Comissão, em 4 de setembro de 2000.


Deputado ÁTILA LIRA

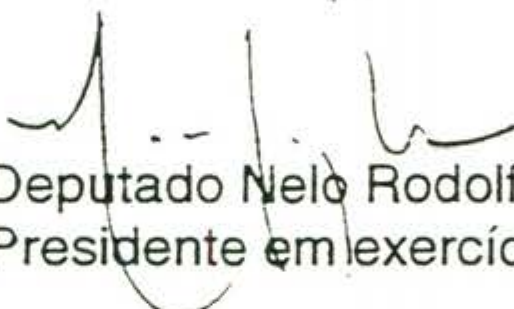
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou, unanimemente, o Projeto de Lei nº 1.728-A/99, com adoção do substitutivo da Comissão de Viação e Transportes, nos termos do parecer do Relator, Deputado Átila Lira.

Estiveram presentes os Senhores Deputados Nelo Rodolfo, Presidente em exercício; Marisa Serrano e Gilmar Machado, Vice-Presidentes; Agnelo Queiroz, Átila Lira, Clovis Volpi, Éber Silva, Esther Grossi, Eurico Miranda, Flávio Arns, João Matos, Luis Barbosa, Nice Lobão, Nilson Pinto, Osvaldo Biochi, Luiz Bittencourt, Iara Bernardi, Gastão Vieira e Lídia Quinan,

Sala da Comissão, em 4 de outubro de 2000



Deputado Nelo Rodolfo
Presidente em exercício

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

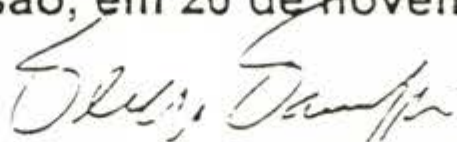
TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 1.728 /99

Nos termos do art. 119, *caput* e inciso I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, alterado pelo art. 1º, I, da Resolução nº 10/91, o Senhor Presidente determinou a abertura e divulgação na Ordem do

Dia das Comissões, prazo para recebimento de emendas a partir de 08/11/00, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram apresentadas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, em 20 de novembro de 2000



SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário

I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do ilustre Deputado JOSÉ HENRIQUE, que tem como escopo denominar de "Aeroporto João Silva Filho" o aeroporto localizado na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí.

Em sua justificação, o nobre autor ressalta a importância e a justiça da homenagem, lembrando que, na política, João Silva Filho dedicou seus maiores esforços para sua cidade natal – Parnaíba – de onde foi vereador por três legislaturas e exerceu o cargo de Prefeito Municipal por duas vezes.

Destaca, ainda, que João Silva Filho exerceu a profissão de médico como um sacerdócio durante 60 anos, com seu trabalho voltado gratuita e essencialmente às parcelas mais nobres e carentes da população, tornando-se uma legenda de seriedade, lisura e probidade.

De competência conclusiva das comissões permanentes, a matéria foi examinada, primeiramente, pela Comissão de Viação e Transportes, que a aprovou, no mérito, com substitutivo que altera o nome do citado aeroporto para "Aeroporto de Parnaíba – Prefeito Dr. João Silva Filho".

A proposição também foi examinada, no mérito, pela Comissão de Educação, Cultura e Desporto que a aprovou nos termos do substitutivo da Comissão de Viação e Transportes.

Decorrido o prazo regimental neste Órgão Técnico, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, III, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.728, de 1999, e do Substitutivo apresentado pela Comissão de Viação e Transportes.

O projeto e seu substitutivo atendem aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União, às atribuições do Congresso Nacional e à iniciativa parlamentar. Também foram respeitadas as demais normas constitucionais de cunho material.

No que se refere ao aspecto de juridicidade, há de se afirmar que o projeto e seu substitutivo foram elaborados em conformidade com o ordenamento jurídico em vigor.

A técnica legislativa e a redação empregadas no texto das proposições nos parecem acertadas, estando plenamente em acordo com o mandamento da Lei Complementar nº 95, de 1998, que trata das regras de elaboração das leis.

Isto posto, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.728, de 1999, e do Substitutivo apresentado pela Comissão de Viação e Transportes.

Sala da Comissão, em 20 de junho de 2001.


Deputado ÁTILA LIRA
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.728 /1999 e do Substitutivo da Comissão de Viação e Transportes, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Átila Lira.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Ney Lopes - Presidente, Jaime Martins e Léo Alcântara - Vice-Presidentes, Aldir Cabral, Aldo Arantes, Alexandre Cardoso, Aloysio Nunes Ferreira, André Benassi, Asdrubal Bentes, Coriolano Sales, Eurico Miranda, Geovan Freitas, Geraldo Magela, José Antonio Almeida, Marcos Rolim, Moroni Torgan, Nelson Otoch, Osmar Serraglio, Paes Landim, Paulo Magalhães, Regis Cavalcante, Vilmar Rocha, Anivaldo Vale, Átila Lins, Átila Lira, Dr. Rosinha, Edir Oliveira, Fernando Coruja, Gilmar Machado, Luiz Antonio Fleury, Luiz Piauhyllino, Mauro Benevides, Pedro Irujo, Ricardo Fiuza, Waldir Pires e Wilson Santos.

Sala da Comissão, em 30 de outubro de 2002.

Deputado NEY-LOPES
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

OF. 966/03 - SF Sen. ROMEU TUMA 1º Secretário do SF

Publique-se. Arquive-se.

Em 18 / 07 / 03

JOÃO PAULO CUNHA

Presidente



Documento : 18631 - 1

Ofício nº 966 (SF)

Brasília, em 1.º de Julho de 2003.

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que, aprovado sem alterações pelo Senado Federal, em revisão, foi encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, para os fins constantes do art. 66 da Constituição Federal, o Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2003 (PL nº 1.728, de 1999, nessa Casa), que “denomina ‘Aeroporto de Parnaíba – Prefeito Dr. João Silva Filho’ o aeroporto localizado na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí”.

Atenciosamente,



Senador ROMEU TUMA
Primeiro - Secretário

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Geddel Vieira Lima
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
faa/plc03-003

SECRETARIA GERAL DO MESA	
Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento	
Sub: S. do Expediente	3346/03
02/07/03	Hora: 10:16
Angela	Ponto: 3491



CÂMARA DOS DEPUTADOS

OF. 1109/03 – SF Sen. ROMEU TUMA 1º Secretário do SF

Publique-se. Arquive-se.

Em 07/08/03

JOÃO PAULO CUNHA

Presidente



Documento : 19132 - 1

Ofício nº 1109 (SF)

Brasília, em 23 de julho de 2003

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2003 (PL nº 1.728, de 1999, nessa Casa), sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e transformado na Lei nº 10.704, de 21 de julho de 2003, que “denomina ‘Aeroporto de Parnaíba – Prefeito Dr. João Silva Filho’ o aeroporto localizado na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí”.

Atenciosamente,



Senador ROMEU TUMA
Primeiro - Secretário

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Geddel Vieira Lima
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

vpl/plc03-003

Lote: 79 Caixa: 77

PL Nº 1728/1999

59

SGM-SECRETARIA-GERAL DA MESA	
Assunto: Expediente nº 3496/03	
Data: 23/07/03	
Hora: 18:05	
Assinatura: Angela	
Ponto: 3494	

Sancionado
21/12/2003



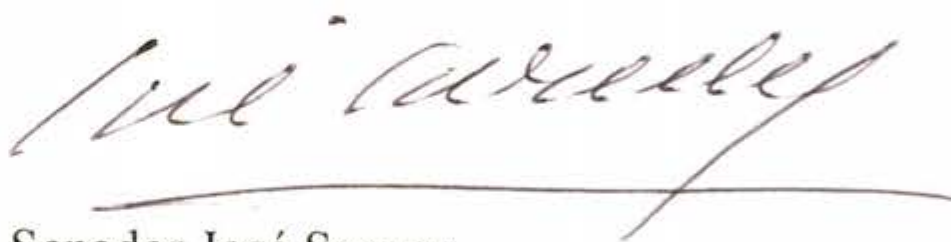
Denomina “Aeroporto de Parnaíba – Prefeito Dr. João Silva Filho” o aeroporto localizado na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O aeroporto da cidade de Parnaíba, no Estado do Piauí, passa a denominar-se “Aeroporto de Parnaíba – Prefeito Dr. João Silva Filho”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em J.º de 5-2110 de 2003



Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

Aviso nº 739 - Supar/C. Civil.

Em 21 de julho de 2003.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROMEU TUMA
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Sanção presidencial.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República restitui dois autógrafos do texto aprovado do Projeto de Lei nº 3, de 2003 (nº 1.728/99 na Câmara dos Deputados), que se converteu na Lei nº 10.704, de 21 de julho de 2003.

Atenciosamente,


JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

Mensagem nº 342

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição Federal, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Denomina "Aeroporto de Parnaíba – Prefeito Dr. João Silva Filho" o aeroporto localizado na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 10.704, de 21 de julho de 2003.

Brasília, 21 de julho de 2003.



LEI Nº 10.704 . DE 21 DE JULHO DE 2003.

Denomina "Aeroporto de Parnaíba –
Prefeito Dr. João Silva Filho" o aeroporto
localizado na cidade de Parnaíba, Estado
do Piauí.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A

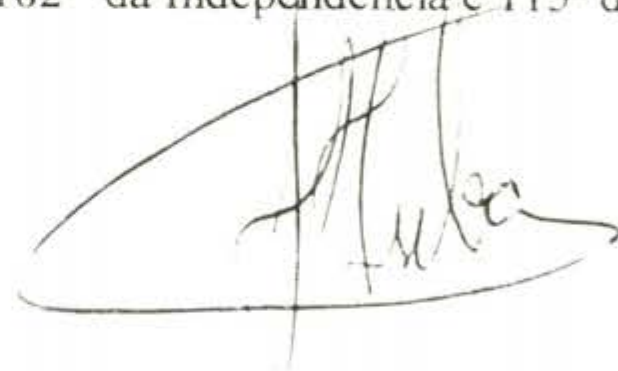
Lei:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Art. 1º O aeroporto da cidade de Parnaíba, no Estado do Piauí, passa a denominar-se
"Aeroporto de Parnaíba – Prefeito Dr. João Silva Filho".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de julho de 2003: 182º da Independência e 115º da República.





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil

Imprensa Nacional



SEÇÃO

1

Ano CXL Nº 139

Brasília - DF, terça-feira, 22 de julho de 2003 R\$ 0.82

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	10
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	11
Ministério da Ciência e Tecnologia.....	11
Ministério da Cultura.....	12
Ministério da Defesa.....	12
Ministério da Educação.....	13
Ministério da Fazenda.....	16
Ministério da Integração Nacional.....	24
Ministério da Justiça.....	28
Ministério da Previdência Social.....	30
Ministério da Saúde.....	30
Ministério das Comunicações.....	44
Ministério de Minas e Energia.....	48
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	48
Ministério do Esporte.....	48
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	51
Ministério do Trabalho e Emprego.....	52
Ministério Público da União.....	52
Tribunal de Contas da União.....	52
Poder Judiciário.....	77
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	77

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 10.704, DE 21 DE JULHO DE 2003

Denomina "Aeroporto de Parnaíba - Prefeito Dr. João Silva Filho" o aeroporto localizado na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O aeroporto da cidade de Parnaíba no Estado do Piauí, passa a denominar-se "Aeroporto de Parnaíba - Prefeito Dr. João Silva Filho".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de julho de 2003; 182º da Independência e 115º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Jose Aregus Filho

LEI Nº 10.705, DE 21 DE JULHO DE 2003

Concede pensão especial a Luiz Felipe Monteiro Dias.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida pensão especial, mensal e vitalícia, no valor de quinhentos reais, a Luiz Felipe Monteiro Dias, filho de Lyda Monteiro da Silva, que faleceu, vítima direta de atentado, ocorrido no dia 27 de agosto de 1980, no Estado do Rio de Janeiro, promovido por motivações políticas.

§ 1º A pensão de que trata este artigo é pessoalíssima e não se transmite aos herdeiros do beneficiário.

§ 2º As importâncias pagas serão deduzidas de qualquer indenização que a União venha a desembolsar em razão do acontecimento.

§ 3º O valor da pensão será atualizado nos mesmos índices e critérios estabelecidos para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º A despesa decorrente desta Lei correrá à conta do programa orçamentário "Indenizações e Pensões Especiais de Responsabilidade da União".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de julho de 2003; 182º da Independência e 115º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Márcio Thomaz Bastos

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 4.785, DE 21 DE JULHO DE 2003

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Controladoria-Geral da União, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 47 e 50 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Controladoria-Geral da União, na forma dos Anexos I e II a este Decreto.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º, ficam remanejados, na forma do Anexo III a este Decreto, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Gratificadas - FG:

I - da Secretaria de Gestão, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para a Controladoria-Geral da União: quatro DAS 101.5; seis DAS 101.4; dois DAS 102.5; seis DAS 102.4; doze DAS 102.3; e cinco DAS 102.1; e

II - da Controladoria-Geral da União para a Secretaria de Gestão, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão: três DAS 101.3; nove DAS 102.2; e duas FG-1.

Art. 3º Os apostilamentos decorrentes da aprovação da Estrutura Regimental de que trata o art. 1º deverão ocorrer no prazo de vinte dias, contado da data de publicação deste Decreto.

Parágrafo único. Após os apostilamentos previstos no caput, o Ministro de Estado do Controle e da Transparência terá publicar, no Diário Oficial da União, no prazo de trinta dias, contado da data de publicação deste Decreto, relação nominal dos titulares dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS a que se refere o Anexo II, indicando, inclusive, o número de cargos vagos, sua denominação e respectivo nível.

Art. 4º O regimento interno da Controladoria-Geral da União será aprovado pelo Ministro de Estado do Controle e da Transparência e publicado no Diário Oficial da União, no prazo de noventa dias, contado da data de publicação deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 4.490, de 28 de novembro de 2002.

Brasília, 21 de julho de 2003; 182º da Independência e 115º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Guido Mantega
Waldir Pires

ANEXO I

ESTRUTURA REGIMENTAL DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

CAPÍTULO I DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º A Controladoria-Geral da União, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e integrante da estrutura da Presidência da República, dirigida pelo Ministro de Estado do Controle e da Transparência, tem como competência assistir direta e imediatamente o Presidente da República no desempenho de suas atribuições, quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo, sejam atinentes à defesa do patrimônio público e ao incremento da transparência da gestão, por meio das atividades de controle interno, auditoria pública, correição e ouvidoria-geral.

Art. 2º Compete, ainda, à Controladoria-Geral da União:

I - dar o devido andamento às representações ou denúncias fundamentadas que receber, relativas a lesão, ou ameaça de lesão, ao patrimônio público, velando por seu integral deslinde; e

II - exercer a supervisão técnica dos órgãos que compõem o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, prestando, como Órgão Central, a orientação normativa que julgar necessária.

§ 1º A Controladoria-Geral da União, por seu titular, sempre que constatar omissão da autoridade competente, cumpre requisitar a instauração de sindicância, procedimentos e processos administrativos outros, e avocar aqueles já em curso em órgão ou entidade da Administração Pública Federal, para corrigir-lhes o andamento, inclusive promovendo a aplicação da penalidade administrativa cabível.

§ 2º Cumpre à Controladoria-Geral da União, na hipótese do § 1º, instaurar sindicância ou processo administrativo ou, conforme o caso, representar ao Presidente da República para apurar a omissão das autoridades responsáveis.

§ 3º A Controladoria-Geral da União encaminhará a Advocacia-Geral da União os casos que configurem improbidade administrativa e todos quantos recomendem a indisponibilidade de bens, o ressarcimento ao erário e outras providências a cargo daquele órgão, bem assim provocará, sempre que necessária, a atuação do Tribunal de Contas da União, da Secretaria da Receita Federal, dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e, quando houver indícios de responsabilidade penal, do Departamento de Polícia Federal e do Ministério Público, inclusive quanto a representações ou denúncias que se afigurem manifestamente caluniosas.

§ 4º Incluem-se dentre os procedimentos e processos administrativos de instauração, e avocação, facultados à Controladoria-Geral da União, aqueles objeto do Título V da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do Capítulo V da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, assim como outros a serem desenvolvidos, ou já em curso, em órgão ou entidade da Administração Pública Federal, desde que relacionados com a lesão, ou ameaça de lesão, ao patrimônio público.